

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DO INFORMÁTICA | AQUISIÇÃO LEITOR BIOMÉTRICO DE MESA.** conforme descrito no **Termo de Referência anexo** a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras5@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

SILNEIA BITENCOURT

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 06 de fevereiro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO DE MESA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e as condições para a **aquisição de leitor biométrico de mesa** compatível com o sistema dos novos relógios de ponto já implantados, destinado ao cadastramento biométrico dos colaboradores do Consaúde.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO TÉCNICO
1	Unidade	Leitor biométrico de mesa	01	a) Características Ópticas Tecnologia de leitura biométrica óptica. Área mínima do scanner: 21 x 19 mm. Resolução mínima da imagem: 500 DPI. Formato da imagem em escala de cinza, com no mínimo 256 níveis. b) Comunicação e Interfaces Interface de comunicação USB 2.0, com transmissão em alta velocidade. Interface RS232, permitindo comunicação serial quando necessária. Cabo USB integrado, com comprimento mínimo de 1,5 metro. Sinalização sonora por meio de buzzer interno, para confirmação das operações. c) Compatibilidade Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e Android. Disponibilização de drivers para os sistemas operacionais suportados. d) Identificação Biométrica Capacidade de validação de mais de 1.000 usuários em até 1 segundo. Capacidade de armazenamento local mínimo de 3.000 digitais. Algoritmo biométrico de alto desempenho, garantindo baixas taxas de falsa aceitação (FAR) e falsa rejeição (FRR). Operação em modo autônomo e integrado, permitindo tanto captura de imagem quanto identificação diretamente no dispositivo. e) Características Gerais Dimensões aproximadas de 58 x 67 x 58 mm (L x A x P). Peso líquido aproximado de 116 g, admitindo variação compatível. Alimentação elétrica de 5V, fornecida diretamente pela porta USB. Consumo máximo de energia de 500 mW.

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3. Prazo de vigência

1.3.1. A contratação será de entrega única e integral, sendo formalizada por instrumento

contratual ou instrumento equivalente, conforme art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o cadastramento das impressões digitais dos colaboradores do Consaúde, indispensável para a correta utilização dos novos relógios de ponto eletrônico adquiridos por meio do Processo Licitatório nº 062/2024, **considerando que o leitor biométrico atualmente disponível não possui compatibilidade técnica com o sistema dos equipamentos implantados.** A inexistência de leitor biométrico compatível impede o cadastramento adequado das digitais, comprometendo o funcionamento do controle de frequência dos colaboradores. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de leitor biométrico de mesa compatível com o sistema em utilização nos novos relógios de ponto, a continuidade das rotinas administrativas, a confiabilidade dos registros de jornada e a conformidade com as normas internas de controle e gestão de pessoal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O Consaúde necessita realizar a aquisição de leitor biométrico de mesa compatível com o sistema do relógio de ponto Control iD, destinado exclusivamente ao cadastramento das impressões digitais dos colaboradores, **possibilitando a integração com os novos relógios de ponto eletrônico** em operação.
- 3.2. A solução deverá permitir a captura e o registro biométrico de forma segura, eficiente e confiável, garantindo o correto funcionamento do sistema de controle de frequência e atendendo às necessidades administrativas e operacionais da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para que o objeto da aquisição seja atendido, os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatoriamente novos, de primeiro uso e compatíveis com Windows 7 ou superior, bem como com outros sistemas operacionais previstos nas especificações técnicas.

4.2. Sustentabilidade:

- 4.2.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.3. Indicação de marcas ou modelos:

- 4.3.1. Não será restringido

4.4. Da vedação de contratação de marca ou produto:

- 4.4.1. Não será restringido.

4.5. Da exigência de amostra:

- 4.5.1. Não será exigido amostra.

4.6. Subcontratação

- 4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) assinatura da contratação, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua dos Expedicionários, 140 – Centro - Pariquera-Açu/SP, CEP: 11930-000 (Setor de Informática).
- 5.4. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Fiscalização
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)
- 6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 dias úteis, após verificação da conformidade dos itens entregues.
- 7.1.3. O pagamento será realizado em até 30 dias úteis após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10

(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de aquisição de pequeno valor, cujo valor total não ultrapassa o limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

8.2. Forma de fornecimento

- 8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação

- 8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

- 8.4.1. Comprovação de existência jurídica do fornecedor, mediante apresentação de documento constitutivo compatível com sua natureza jurídica, devidamente registrado, quando aplicável.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira, em razão da natureza do objeto, do baixo valor da contratação e da inexistência de risco financeiro relevante.

8.7. Qualificação Técnica

- 8.7.1. Não será exigida.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.1. O custo estimado para esta aquisição é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 10.1.1. Função Programática: 03.01.00-4.4.90-2002, Categoria econômica: 4.4.90.52.99, Ficha 16.
- 10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parquera-Açu, 04, fevereiro de 2026

Elaborador: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

Gestor do contrato: Coordenador de Informática
Fiscal do contrato: Chefe da Seção de informática

Aprovador: Jucilaine de Almeida Silva Passos
Cargo: Diretora Administrativa